



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 38/2018.

PROCESSO N.º 24.727/18

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página www.franca.sp.gov.br, neste data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2018.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Compras e Licitações por meio do E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br. Observação: **Indicar no E-mail, quando do envio, na barra “assunto” o número da Concorrência em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do numero da concorrência em testilha exime a Coordenadoria de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 24 de Julho de 2018.

RODOLFO MORAES SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade competente



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL

Processo nº 24.727/18

Tipo – Menor Preço

Assunto: Seleção de Propostas visando à criação do Sistema de Registro de Preços

O Senhor Secretário de Finanças do Município de Franca, torna público que se acha aberta na Coordenadoria de Compras e Licitações, sala 03, sito à Rua Frederico Moura nº 1.517 – 1º andar, nesta cidade de Franca, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 38/2018**, redigida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, destina da a seleção de propostas para o sistema de Registro de Preços de que cuida o inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na redação dada pela lei Federal nº 8.883/94, bem como o Decreto Municipal nº 8888/07, conforme indicado no Anexo I, o qual independentemente de transcrição faz parte integrante do presente.

01 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao registro de preços de **MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, conforme descrição dos itens constante no Anexo I deste Edital.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

03 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 “DOCUMENTAÇÕES”, E DOS ENVELOPES Nº 2 – “PROPOSTA”

3.1 – Os envelopes nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” e nº 2 – “PROPOSTA” deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Licitações sito na Rua Frederico Moura nº 1.517 – 1º andar, sala 03, até às 09h00, do dia 24 de Agosto de 2018, impreterivelmente, sob pena de não participação no certame.

3.2 – Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados e distintos e numerados, da seguinte forma:

3.2.1 Envelope nº 1 – Documentação:

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);

Envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 38/18

PROCESSO Nº 24.727/18

PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 09h00, do dia 24/08/18.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/08/18, às 09h30min.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

3.2.2 Envelope nº 2 – Proposta:

Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);

Envelope nº 02 “PROPOSTA”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 38/18

PROCESSO Nº 24.727/18

PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 09h00, do dia 24/08/18.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/08/18, às 09h30min.

3.3 As proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is). Para tal desiderato as proponentes poderão se utilizar da Carta de Credenciamento (**VIDE ANEXO III**), e/ou Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa, devidamente acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove, entre outras coisas, a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e deste para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Aludidos documentos deverão acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão,** sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6 - As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO II. Aludida declaração deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.**

3.7 - **O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

04 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – No envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)_por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;
 - h.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)_mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

OBS. 1 : Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

OBS. 2: Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar demonstração contábil do último exercício social, mesmo que simplificadas, de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores. (Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor).

- l) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei.
- m) Declaração conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo constante no Anexo do Decreto Federal nº 4358/2002);



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

- n) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2 - A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 4.1 e alíneas implicará a inabilitação da proponente

4.2.1 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.

4.3 – As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.4 – Os documentos necessários à **“HABILITAÇÃO”** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenadoria de Compras e Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Coordenadoria de Licitações e Compras não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão. ¹

4.5 – Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.6 – Na mesma data e local indicado no item 3.1, às **09h30min**, à vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes nº 1 – Documentação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados dos licitantes.

4.7 - Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

¹ Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligências realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: “O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este um cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD”. Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que “uma vez impresso perderá sua validade”, mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL.

Igualmente não terão como válidos os documentos de habilitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado “cartório virtual” a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou progeiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.11 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.12 - As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.13 - As empresas participantes do certame em recuperação extrajudicial devem estar cientes de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

05 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser preenchida, carimbada, assinada, sem rasuras ou retificações, sob pena de desclassificação, entregue até a data, hora e local estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

5.2 – A proposta deverá ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação do item.

5.3 – **No envelope proposta, sob pena de desclassificação, a empresa proponente deve apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, os seguintes documentos:**

- **Registro de Responsabilidade Técnica do farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia;**
- **Licença Sanitária Estadual ou Municipal do ano vigente, ou cópia autenticada; Artigo 21 da Lei nº 5991/73, de 17 de dezembro de 1973, emitida pelo órgão em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente;**
- **Termo de Responsabilidade em relação à entrega dos produtos nas quantidades e prazos definidos pelo edital;**
- **Autorização de funcionamento da Empresa;**
- **Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes;**
- **Certificado de Boas Práticas de fabricação de cada laboratório fabricante dos medicamentos cotados, por linha de produção, atualizado;**
- **Listagem contendo os números de registro no Ministério da Saúde, a data de vencimento do registro, com referencia aos medicamentos cotados;**



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

- **Bula original ou cópia do medicamento cotado, dispostas e identificadas de acordo com a ordem numérica dos produtos cotados no Edital.**

5.4 - **Também no envelope proposta empresa proponente deve apresentar, sob pena de desclassificação, declaração impressa de que os preços apresentados de cada item ofertado constante do Anexo I (a exceção dos itens 17, 21, 72, 88, 89, 131, 206, 207, 221, 353, 474 e 475) contemplam o desconto “CAP” – Coeficiente de Adequação de Preço, que incide sobre as compras de medicamentos, decorrentes de determinações judiciais, por força do disposto na Lei Federal nº 10.742/2003, nas Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento CMED nº 4/2006, 4/2007 e 3/2011, e com amparo na jurisprudência (STF e STJ – PT 171291/2012) e possíveis atualizações da legislação vigente.**

5.4.1 - **Para os itens 5.3 e 5.4 do edital não será aceita declaração de disponibilidade genérica que não se refira exatamente ao conteúdo lá discriminado em que, ocorrendo, culminará na desclassificação da proposta;**

5.4 - Para fins de registro de preços o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5– Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

5.6– Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7– É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.8 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.9 – Os preços para cada item descrito no Anexo I deverão ser cotados em Reais, com no máximo de quatro casas decimais após a vírgula.

5.10 – Na proposta deverão constar dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria. **(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)**

5.11 - As notas fiscais referentes a serviços deverão ser entregues na contabilidade até três dias úteis antes do término do mês e aquelas referentes a materiais até um dia útil antes do término do mês.

06 – DO PROCEDIMENTO

6.1 – Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.

6.2 – Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, com poderes específicos para representá-la neste certame, quando da entrega da documentação / proposta.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.2.1 No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

6.2.2 - Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.

6.3 – Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

6.4 – De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.

6.5 – Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.6 – É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.

6.7 – Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.

6.8 – Somente serão abertos os Envelopes 2 das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

07 – DOS PRAZOS

7.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

7.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Dr. Flávio Rocha, 4780 – Jardim Redentor, Franca, Estado de São Paulo.

7.3 - O prazo estabelecido no item 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

08 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 – O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo **“MENOR PREÇO” para cada item do anexo I – Planilha de Quantidades e Preços**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos, registrando-se assim, o menor preço.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

8.2 – Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Mesmo quando não especificados expressamente na proposta serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.

8.4 - Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2o do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subsequentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.

8.6 - A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.

8.7 - No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.8 - Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

8.9 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006:

“Art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

8.11 – A adjudicação será formalizada em Compromisso de Fornecimento do menor preço a respectivo fornecedor.

8.12 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

09 – DO PREÇO

9.1 – Somente serão aceitas propostas cujos preços forem compatíveis com os praticados no mercado.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. O Município de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

10.2 - Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora.

10.3 - O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07.

11.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

11.4 – O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Coordenadoria de Licitações e Compras desde que acompanhado de documentos, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Administração possam amparar tal pedido.

11.5 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.6 – Independentemente da solicitação de que trata o item 11.4, a Comissão de Licitação poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.2 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos no caso restante, eficácia suspensiva.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

12.3 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.

12.5 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

12.5.1 Serem datilografados e devidamente fundamentados;

12.5.2 Serem assinados por representante legal da concorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

13.2 – A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

13.5 – Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria requisitante.

14- DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

14.1 - A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante

14.2– Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

14.3 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

14.4 – Deverão ser especificados no corpo na Nota Fiscal os lotes e respectivas datas de validade de cada um dos medicamentos que estará sendo entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico.

14.5 – Deverá ser entregue, anexo à Nota Fiscal, Laudo de Controle de Qualidade do fabricante, de cada um dos lotes especificados. As Notas Fiscais serão liberadas para pagamento apenas no momento em que todos os laudos forem entregues.

14.6 – Deverão ser entregues medicamentos com validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses (contados a partir da data da entrega). Não serão recebidos medicamentos com data de validade inferior a esta, salvo nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa por escrito, responsabilizando-se pela troca do(s) medicamento(s) em caso de vencimento.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

15.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

15.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

15.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

15.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

16.3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

17.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.2 – O cancelamento será procedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3 – a comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 17.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.4 – No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.6 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

18 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS DO CERTAME.

18.1 A empresa licitante declarada vencedora da licitação deverá apresentar diretamente na Divisão de Assistência Farmacêutico sito na Av. Dr. Flávio Rocha, 4780, Jardim Redentor, Franca – SP, impreterivelmente no prazo de 3 (três) dias úteis a partir de sua solicitação os seguintes documentos:

- **Registro de Responsabilidade Técnica do farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia;**
- **Licença Sanitária Estadual ou Municipal do ano vigente, ou cópia autenticada; Artigo 21 da Lei nº 5991/73, de 17 de dezembro de 1973, emitida pelo órgão em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente;**
- **Termo de Responsabilidade em relação à entrega dos produtos nas quantidades e prazos definidos pelo edital;**
- **Autorização de funcionamento da Empresa;**
- **Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes;**



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

- **Certificado de Boas Práticas de fabricação de cada laboratório fabricante dos medicamentos cotados, por linha de produção, atualizado;**
- **Listagem contendo os números de registro no Ministério da Saúde, a data de vencimento do registro, com referencia aos medicamentos cotados;**
- **Bula original ou cópia do medicamento cotado, dispostas e identificadas de acordo com a ordem numérica dos produtos cotados no Edital.**

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08h:00 às 16h:00, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

19.2 – As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.

19.3 – O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml, no link “Licitações e Compras”, sem qualquer custo para o licitante.

19.4 - Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Franca-SP e na página da Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página da Município de Franca: http://www.franca.sp.gov.br/portal-transparencia/paginas/publica/consulta_licitacao.xhtml – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

19.5. – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.7 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

19.8 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

19.9 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

19.10 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

19.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08/06/94.



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

20 – DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

20.1 – A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

21 – DO FORO

21.1 – Fica eleito, desde já o foro deste Município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Franca-SP, 24 de Julho de 2018.

RODOLFO MORAES SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade competente



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

CONCORRENCIA Nº 38/2018

PROCESSO Nº 24.727/18

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

**Ao
MUNICÍPIO DE FRANCA.**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

CONCORRENCIA Nº 38/2018

PROCESSO Nº 24.727/18

ANEXO III

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

**Ao
MUNICÍPIO DE FRANCA.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao MUNICÍPIO DE FRANCA, o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

CONCORRENCIA Nº 38/2018

PROCESSO Nº 24.727/18

ANEXO IV

Objeto licitado: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Observação: Para fins de proposta considerar o descritivo constante do Anexo I. A descrição das mercadorias que se segue é simplificada e serve tão somente para fins de identificar os itens que foram cotados e, conseqüentemente, o seu valor. Frisa-se que em alguns casos sua descrição pode estar em dissonância ao descritivo constante do Anexo I. Os valores abaixo delineados não servem como parâmetro de desclassificação contido no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	CPR	1440	ABIRATERONA 250 MG	47,4252	68.292,29
2	SCH	720	ACETILCISTEÍNA 200 MG	0,515	370,8
3	ENV	2952	ACETILCISTEÍNA 600MG ENVELOPE	3,5738	10.549,86
4	CPO	5184	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG	0,3563	1.847,06
5	CPO	768	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200 MG	0,4237	325,4016
6	CPR	360	ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 325 MG	0,6733	242,388
7	CPO	360	ÁCIDO FÓLICO 0,35 MG + FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	1,1136	400,896
8	FRS	12	ÁCIDO HIALURÔNICO 0,4% COLÍRIO	46,35	556,2
9	TUB	60	ÁCIDO POLIACRÍLICO 0,3% 10 GRAMAS GEL	29,9	1.794,00
10	TBO	18	ÁCIDO POLIACRÍLICO 2 MG/G 10 GRAMAS	26,68	480,24
11	CPO	1440	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG	4,825	6.948,00
12	CPO	3960	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	2,2413	8.875,55
13	CPO	2160	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	4,4303	9.569,45
14	CPO	1000	ÁCIDO VALPRÓICO 87 MG + VALPROATO DE SÓDIO 199,80 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	0,676	676
15	CPO	4680	ÁCIDO VALPRÓICO 145 MG + VALPROATO DE SÓDIO 333 MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	1,1283	5.280,44
16	FRC	84	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/100 ML	1.660,33	139.467,65
17	CPO	2520	ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS - ÔMEGA 3 1000 MG	0,29	730,8
18	AMP	192	ADALIMUMABE 40 MG	6.202,44	1.190.868,48
19	AMP	288	AFLIBERCEPTE 40 MG/0,278 ML	3.028,22	872.127,36
20	CMP	1100	AGOMELATINA 25 MG	4,2685	4.695,35
21	FRS	40	ÁGUA BORICADA 3% 100 ML	1,7333	69,332
22	TBO	180	ALANTOÍNA 10 MG + HEPARINA SÓDICA 0,40 MG + CEPALIN 100 MG GEL COM 50 GRAMAS	97,77	17.598,60
23	FLC	6480	ÁLCOOL POLIVINÍLICO 14 MG + POVIDONA 6 MG	1,0313	6.682,82



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

			FLACONETE COM 0,4 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
24	AMP	360	ALFADORNASE 1 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO COM 2,5 ML)	149,443	53.799,48
25	AMP	180	ALFAINTERFERONA 2B 3.000.000 UI INJETÁVEL	39,5487	7.118,77
26	CPR	400	ALISQUIRENO 150 MG	2,976	1.190,40
27	CPO	3500	ALISQUIRENO 300 MG	2,976	10.416,00
28	SPR	36	ALPINIA ZIRUMBET – ZINGIBERACEAE 60 ML	485,32	17.471,52
29	CPO	360	ALPRAZOLAM 0,25 MG	0,213	76,68
30	CPO	4320	ALPRAZOLAM 0,5 MG	0,202	872,64
31	CPO	3600	ALPRAZOLAM 1 MG	0,3953	1.423,08
32	CPO	6480	ALPRAZOLAM 2 MG	1,2663	8.205,62
33	CPO	800	AMILORIDA 2,5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,1833	146,64
34	CP	1440	AMISSULPRIDA 50 MG	2,813	4.050,72
35	CPO	360	ANASTROZOL 1 MG	13,036	4.692,96
36	CPO	720	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	0,405	291,6
37	CPO	720	APIXABANA 2,5 MG	2,816	2.027,52
38	CPO	6480	APIXABANA 5 MG	2,816	18.247,68
39	CPO	150	ARIPIRAZOL 10 MG	3,853	577,95
40	CPO	4320	ARIPIRAZOL 15 MG	5,755	24.861,60
41	CPO	540	ARIPIRAZOL 30 MG	26,379	14.244,66
42	CPO	360	ATENOLOL 100 MG	0,3433	123,588
43	CPO	2880	ATENOLOL 25 MG	0,14	403,2
44	CPO	1400	ATENOLOL 100 MG+ CLORTALIDONA 25 MG	0,77	1.078,00
45	CPO	2160	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG	0,4535	979,56
46	CP	1440	ATORVASTATINA 10 MG	1,1698	1.684,51
47	CP	4800	ATORVASTATINA 20 MG	1,1698	5.615,04
48	CP	2160	ATORVASTATINA 40 MG	2,4453	5.281,85
49	CPO	16680	BACLOFENO 10 MG	0,587	9.791,16
50	DRG	760	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300 MG	0,926	703,76
51	CPO	1440	BAMIFILINA, CLORIDRATO 600 MG	1,477	2.126,88
52	CPO	4680	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	0,8893	4.161,92
53	CP	1800	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	1,3413	2.414,34
54	TB	24	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64 MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1 MG/G 30 GRAMAS CREME	14	336
55	FR	24	BETAXOLOL COLÍRIO 0,25%	21,95	526,8
56	CO	2520	BEZAFIBRATO 200 MG	0,8765	2.208,78
57	FRS	80	BIMATOPROSTA 0,03% COLÍRIO 5 ML	76,36	6.108,80
58	CPO	360	BISOPROLOL 1,25 MG	0,976	351,36
59	CPO	2700	BISOPROLOL 10 MG	1,558	4.206,60
60	CPO	4860	BISOPROLOL 2,5 MG	1,124	5.462,64
61	CPO	4680	BISOPROLOL 5 MG	1,3676	6.400,37
62	FRS	50	BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% COLÍRIO 5 ML	40,13	2.006,50
63	FR	90	BRIMONIDINA TARTARATO 0,2% - COLIRIO 5 ML	28,99	2.609,10
64	FRS	100	BRINZOLAMIDA 1% COLÍRIO 5 ML	43,36	4.336,00
65	CP	1080	BROMAZEPAM 3 MG	0,3256	351,648
66	CP	3960	BROMAZEPAM 6 MG	0,5015	1.985,94
67	CP	1440	BROMOPRIDA 10 MG	0,6528	940,032
68	FR	18	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG 120 DOSES	18,54	333,72
69	FR	24	BUDESONIDA SPRAY NASAL 64 MCG 120 DOSES	25,46	611,04
70	CPO	720	BUPROPIONA 300 MG (COMPRÍMIDOS REVESTIDOS DE	6,766	4.871,52



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

LIBERAÇÃO PROLONGADA)					
71	CPO	3720	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	1,2153	4.520,92
72	CPO	1080	CÁLCIO CITRATO MALATO 250 MG + MAGNÉSIO 125 MG + VITAMINA D 5 UG	1,61	1.738,80
73	FRS	12	CALCITONINA DE SALMÃO SPRAY NASAL 200 UI	140,4146	1.684,98
74	CPR	720	CALCITRIOL 0,25 MCG	1,4837	1.068,26
75	CPO	800	CANAGLIFOZINA 300 MG	4,2686	3.414,88
76	CP	1800	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	1,08	1.944,00
77	CPO	800	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG	0,999	799,2
78	CP	1620	CAPTOPRIL 25 MG	0,165	267,3
79	CP	2160	CARBAMAZEPINA 400 MG	0,596	1.287,36
80	CP	5760	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	0,614	3.536,64
81	CPO	3960	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	1,48	5.860,80
82	CPO	1080	CARBONATO DE CÁLCIO 250 MG+ VITAMINA D 100 UI	2,85	3.078,00
83	CPO	1080	CARBONATO DE CÁLCIO 327 MG, LACTOGLICONATO DE CÁLCIO 1000 MG (EQUIVALENTES A 260 MG DE CÁLCIO IONIZÁVEL), ÁCIDO ASCÓRBICO 1000 MG (VITAMINA C)	2,65	2.862,00
84	CPO	1000	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D3 200 UI	0,6061	606,1
85	CPO	2160	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D3 400 UI	0,6928	1.496,45
86	CPO	2880	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG	1,0293	2.964,38
87	FRS	108	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO 5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	5,3	572,4
88	FRS	50	CARBOXIMETILCELULOSE 0,5% + GLICERINA 0,9%	44,5	2.225,00
89	UND	4680	CARBOXIMETILCELULOSE + GLICERINA FLACONETES OFTÁLMICOS CONTENDO 0,4 ML	2,46	11.512,80
90	CPO	3600	CARVEDILOL 12,5 MG	0,4913	1.768,68
91	CPO	5250	CARVEDILOL 25 MG	0,4913	2.579,33
92	CPO	1500	CARVEDILOL 6,25 MG	0,4913	736,95
93	CP	800	CELECOXIBE 200 MG	1,8583	1.486,64
94	FRC	18	CETOCONAZOL 20 MG/G	10,98	197,64
95	TB	180	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,64 MG/G + NEOMICINA 2,5 MG/G CREME, BG 30 G	14,22	2.559,60
96	CPO	360	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10 MG	0,6216	223,776
97	CPO	1080	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	0,5593	604,044
98	FLO	2550	CICLOSPORINA 0,05% FLACONETE	4,1133	10.488,92
99	CPO	1440	CICLOSPORINA 50 MG	3,7287	5.369,33
100	CPO	10080	CILOSTAZOL 100 MG	0,41	4.132,80
101	CPO	3240	CILOSTAZOL 50 MG	0,2045	662,58
102	CPR	20160	CINACALCETE 30 MG	12,219	246.335,04
103	CPO	360	CINARIZINA 75 MG	0,2866	103,176
104	CPO	1080	CIPROFIBRATO 100 MG	1,7347	1.873,48
105	FRS	24	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5 MG + DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	13,95	334,8
106	CP	360	CIPROTERONA, ACETATO 50 MG	3,1128	1.120,61
107	CPO	15072	CITALOPRAM 20 MG	1,0353	15.604,04
108	CPO	1440	CITRATO DE POTÁSSIO 10 mEq	0,6165	887,76
109	CP	720	CLOBAZAM 10 MG	0,3853	277,416
110	CP	360	CLOBAZAM 20 MG	0,6871	247,356
111	CO	1440	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG	1,1335	1.632,24



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

112	CPO	720	CLONIDINA 0,20 MG	0,2206	158,832
113	CPO	720	CLONIDINA 0,15 MG	0,178	128,16
114	CPO	30	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	1,0466	31,398
115	CPO	25600	CLOPIDOGREL 75 MG	0,9393	24.046,08
116	CP	1080	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	0,413	446,04
117	CP	1440	CLOROQUINA DIFOSFATO 250 MG	0,5853	842,832
118	CP	1000	CLORTALIDONA 12,5 MG	0,1378	137,8
119	CPO	3240	CLOXAZOLAM 2 MG	0,7235	2.344,14
120	CPO	5400	CLOZAPINA 100 MG	3,143	16.972,20
121	CPO	360	COLECALCIFEROL 5.000 UI	1,4496	521,856
122	CPO	1440	COLECALCIFEROL 1.000 UI	0,499	718,56
123	CPO	360	COLECALCIFEROL 2000 UI	0,9663	347,868
124	FRC	48	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA (FRASCO 10 ML)	16,95	813,6
125	CPO	96	COLECALCIFEROL 50.000 UI	11,2025	1.075,44
126	FRS	5	COLECALCIFEROL 500 UI/GOTAS	31,325	156,625
127	CPO	408	COLECALCIFEROL 7000 UI	2,0875	851,7
128	ENV	1440	COLESTIRAMINA 4 G	4,5974	6.620,26
129	ENV	7920	CONDROITINA 1200 MG + SULFATO GLICOSAMINA 1500 MG SACHÊ	3,413	27.030,96
130	CPO	5760	CONDROITINA 400 MG + GLICOSAMINA 500 MG	1,4937	8.603,71
131	TBO	24	CORDIA VERBENACEA 5 MG/G, CREME BG 30 GRAMAS	35,79	858,96
132	FRS	12	CROMOGLICATO SÓDICO 4% COLÍRIO 5 ML	5,71	68,52
133	CPO	2880	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	0,8013	2.307,74
134	FRS	12	CUMARINA 5 MG/ML + HEPARINA SÓDICA 50 UI/ML CREME 40 ML	5,73	68,76
135	CPO	2160	DABIGATRANA 110 MG	2,82	6.091,20
136	CPO	3240	DABIGATRANA 150 MG	2,82	9.136,80
137	CPO	360	DARIFENACINA BROMIDRATO 15 MG	5,4564	1.964,30
138	CPO	360	DEFLAZACORTE 30 MG	5,005	1.801,80
139	FRS	24	DENOSUMABE 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	568,87	13.652,88
140	FRC	60	DESLOTATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML	33,35	2.001,00
141	CPO	8952	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG	2,2966	20.559,16
142	CPO	3504	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50 MG	2,0863	7.310,40
143	CPO	720	DEXAMETASONA 4 MG	0,656	472,32
144	TBO	72	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 50 MG/G 10G	32,1	2.311,20
145	CPO	360	DIENOGESTE 2 MG	1,0713	385,668
146	CP	1080	DIIDROERGOCRISTINA 3 MG + FLUNARIZINA 10 MG	3,09	3.337,20
147	CPO	360	DILTIAZEM 60 MG	0,384	138,24
148	CPO	1440	DILTIAZEM 90 MG (RETARD)	1,09	1.569,60
149	CPO	10080	DIOSMINA 450 MG + FLAVONÓIDES TITULADOS EM HESPERIDINA 50 MG	1,1193	11.282,54
150	CPO	1440	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	2,5338	3.648,67
151	SCH	3960	DIOSMINA 900 MG + FLAVONÓIDES TITULADOS EM HESPERIDINA 100 MG SACHÊ	3,107	12.303,72
152	CPO	3960	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG	0,991	3.924,36
153	CPO	10800	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	1,9846	21.433,68
154	CPO	4320	DIVALPROATO DE SÓDIO SPRINKLE 125 MG	0,621	2.682,72
155	CPO	1080	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	1,391	1.502,28
156	CPO	5040	DOMPERIDONA 10 MG	0,2546	1.283,18



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

157	CPO	1080	DONEPEZILA, CLORIDRATO 10 MG	1,6443	1.775,84
158	CPO	1080	DONEPEZILA, CLORIDRATO 5 MG	1,6443	1.775,84
159	FRC	96	DORZOLAMIDA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 20 MG/ML, FRASCO COM 5 ML	31,15	2.990,40
160	FRC	15	DORZOLAMIDA 2% + MALEATO TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5 ML	40,55	608,25
161	CPO	2160	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG	1,319	2.849,04
162	CPO	10584	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	2,637	27.910,01
163	CPO	360	DUTASTERIDA 0,5 MG	3,102	1.116,72
164	CPO	2880	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	4,5856	13.206,53
165	CPO	2520	ENALAPRIL 10 MG	0,256	645,12
166	CP	720	ENALAPRIL 5 MG	0,236	169,92
167	CPO	720	ENZALUTAMIDA 40 MG	72,237	52.010,64
168	AMP	96	ERITROPOETINA 4.000 UI/ML - 1 ML	133,28	12.794,88
169	CPO	8640	ESCITALOPRAM 10 MG	1,266	10.938,24
170	CPO	3192	ESCITALOPRAM 15 MG	1,611	5.142,31
171	CPO	2880	ESCITALOPRAM 20 MG	2,4616	7.089,41
172	FRS	36	ESCITALOPRAM SOLUÇÃO 20 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 15 ML	43,81	1.577,16
173	FRS	5	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,5 MCG + HIOSCIAMINA, BROMIDRATO 104 MCG + DIPIRONA SÓDICA 300 MG + HOMATROPINA, METILBROMETO 1 MG SOLUÇÃO ORAL 15 ML	12,16	60,8
174	CPO	1080	ESOMEPRAZOL 20 MG	0,753	813,24
175	CPO	1080	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRIIDRATADO 40 MG	4,5557	4.920,16
176	CP	30	ESPIRONOLACTONA 100 MG	0,7006	21,018
177	CPO	360	ESPIRONOLACTONA 50 MG	0,35	126
178	CPO	1080	ESTAZOLAM 2 MG	0,593	640,44
179	ADS	96	ESTRADIOL 50 MCG ADESIVO	11,825	1.135,20
180	TB	24	ESTRIOL 1 MG / GR (BISNAGA COM 50 GRAMAS DE CREME VAGINAL COM APLICADORES)	21,38	513,12
181	AMP	48	ETANERCEPTE 50 MG	1.380,66	66.271,61
182	CPO	720	EVEROLIMUS 10 MG	335,8876	241.839,07
183	CPO	1344	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	1,8114	2.434,52
184	CPO	1800	EZETIMIBA 10 MG	1,4806	2.665,08
185	CPO	1080	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	1,0646	1.149,77
186	CPO	360	FEXOFENADINA 120 MG	2,045	736,2
187	CPO	30	FEXOFENADINA 180 MG	3,121	93,63
188	CPO	1440	FINASTERIDA 5 MG	1,291	1.859,04
189	CPO	360	FINGOLIMODE 0,5 MG	124,96	44.985,60
190	CPO	30	FLUDROCORTISONA 0,1 MG	1,6734	50,202
191	CPO	1440	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	0,1302	187,488
192	CPO	1620	FLUNITRAZEPAM 2 MG	0,6855	1.110,51
193	FRS	48	FLUTICASONA SPRAY NASAL 27,5 MCG / DOSE 120 DOSES	31,51	1.512,48
194	FRS	12	FLUTICASONA 250 MCG AER 60 DOSES	64,87	778,44
195	FRS	24	FLUTICASONA 50 MCG/DOSE 120 DOSES	33,58	805,92
196	CPO	6300	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 MG	4,4885	28.277,55
197	CPO	360	FLUVOXAMINA, MALEATO 50 MG	2,3293	838,548
198	CPS	2160	FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA	1,3601	2.937,82



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

			400 MCG + INALADOR		
199	CPS	720	FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG + INALADOR	0,8016	577,152
200	CPO	3720	FOSTATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600 MG + COLICALCIFEROL 400 UI	0,6165	2.293,38
201	CPO	10440	GABAPENTINA 300 MG	1,2345	12.888,18
202	CPO	1800	GABAPENTINA 400 MG	1,506	2.710,80
203	CPO	3240	GABAPENTINA 600 MG	3,2625	10.570,50
204	CPO	720	GALANTAMINA ER 8 MG	3,2329	2.327,69
205	CPO	720	GALANTAMINA ER 24 MG	3,9528	2.846,02
206	CPO	1080	GINKGO BILOBA 120 MG	1,4317	1.546,24
207	CPO	1440	GINKGO BILOBA 80 MG	0,2565	369,36
208	CP	2520	GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,1613	406,476
209	CPO	4680	GLICAZIDA MR 60 MG	1,3753	6.436,40
210	CPO	5220	GLICAZIDA MR 30 MG	0,392	2.046,24
211	SCH	720	GLICOSAMINA SULFATO 1500 MG SACHÊ	2,623	1.888,56
212	CPO	1440	GLIMEPIRIDA 2 MG	0,492	708,48
213	CPO	1800	GLIMEPIRIDA 4MG	0,878	1.580,40
214	TBO	24	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 200 UI/G GEL TÓPICO, BISNAGA COM 40 GRAMAS	10,57	253,68
215	AMP	100	HEPARINA SÓDICA 0,25 ML 5000 UI SUBCUTÂNEA	3,3568	335,68
216	FRS	96	HIALURONATO DE SÓDIO 0,8 MG/ML (FRASCO COM 50ML)	369,46	35.468,16
217	FRS	48	HIALURONATO DE SÓDIO 2 MG/ML	59,9	2.875,20
218	CPO	1440	HIDRALAZINA 25 MG	0,206	296,64
219	DR	1800	HIDRALAZINA. 50 MG	0,2755	495,9
220	CPO	5160	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,084	433,44
221	FRS	72	HILANO G-F 20/8 MG/ML SERINGA COM 2 ML	587	42.264,00
222	FRS	12	HIPROMELOSE 3 MG/ML + DEXTRANA 70 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	10,48	125,76
223	CPO	24	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG	43,32	1.039,68
224	FRS	3060	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	879,7439	2.692.016,33
225	CPO	1080	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	0,9866	1.065,53
226	AMP	396	INFLIXIMABE 100 MG + KIT APLICAÇÃO	3.103,59	1.229.021,64
227	FRC	60	INSULINA APIDRA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	19,65	1.179,00
228	AMP	324	INSULINA ASPART 10 ML	72,89	23.616,36
229	AMP	168	INSULINA ASPART 3 ML	27,804	4.671,07
230	AMP	348	INSULINA GLARGINA 3 ML	51,04	17.761,92
231	AMP	264	INSULINA GLARGINA 10 ML	157,52	41.585,28
232	FRS	48	INSULINA LEVEMIR 3 ML	55,296	2.654,21
233	AMP	264	INSULINA LISPRO 3 ML	28,005	7.393,32
234	AMP	132	INSULINA LISPRO 10 ML	70,13	9.257,16
235	FRS	48	INSULINA TRESIBA 3 ML	94,756	4.548,29
236	CPO	1440	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	0,1676	241,344
237	CPO	1080	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	0,491	530,28
238	CPR	3240	IVABRADINA 7,5 MG	1,656	5.365,44
239	CPO	1080	IVABRADINA 5 MG	1,4751	1.593,11
240	CPO	2880	LACOSAMIDA 50 MG	2,6342	7.586,50
241	FRS	600	LACTULOSE XAROPE 667 MG / ML FRASCO COM 120 ML	21,91	13.146,00



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

242	CPO	8280	LAMOTRIGINA 100 MG	1,5656	12.963,17
243	CPO	1800	LAMOTRIGINA 25 MG	0,5686	1.023,48
244	CPO	3960	LAMOTRIGINA 50 MG	0,9386	3.716,86
245	CPO	360	LANZOPRAZOL 30 MG	1,0785	388,26
246	FRS	120	LATANOPROSTA 50 MCG COLÍRIO - 2,5 ML	64,1	7.692,00
247	FRS	24	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	68,87	1.652,88
248	CPO	720	LEVETIRACETAM 250 MG	1,061	763,92
249	CPO	720	LEVETIRACETAM 750 MG	5,5031	3.962,23
250	CPS	720	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	0,8098	583,056
251	CPO	3960	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG BD	0,8856	3.506,98
252	CPO	4320	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG DR	1,8032	7.789,82
253	CPS	1440	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	0,3435	494,64
254	CPO	360	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	0,2402	86,472
255	CPO	720	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	0,3033	218,376
256	CPO	360	LEVOTIROXINA SÓDICA 38 MCG	0,1996	71,856
257	CPO	360	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	0,262	94,32
258	CPS	2520	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	0,195	491,4
259	CPO	30	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	0,235	7,05
260	CPO	720	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG	2,278	1.640,16
261	CPO	1440	LINAGLIPTINA 5 MG	4,573	6.585,12
262	CPS	360	LISDEXANFETAMINA 30 MG	7,4842	2.694,31
263	CPO	720	LISDEXANFETAMINA 50 MG	9,0753	6.534,22
264	CPO	2520	LORAZEPAM 1 MG	0,239	602,28
265	CP	1080	LORAZEPAM 2 MG	0,2466	266,328
266	CPO	1440	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	0,2975	428,4
267	CPO	720	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	0,2714	195,408
268	CPO	720	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,8056	580,032
269	CPO	1080	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	0,4614	498,312
270	CP	9400	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	0,199	1.870,60
271	CPO	2880	MAPROTILINA, CLORIDRATO 25 MG	1,32	3.801,60
272	CPO	720	MAPROTILINA, CLORIDRATO 75 MG	3,3795	2.433,24
273	CPO	360	MEBEVERINA 200 MG	3,035	1.092,60
274	CP	24132	MEMANTINA 10 MG	1,155	27.872,46
275	AMP	720	MEROPENEM 1 GRAMA / AMPOLA	187,19	134.776,80
276	UND	720	MESALAZINA 1000 MG - SUPOSITÓRIO	9,98	7.185,60
277	CPO	540	MESALAZINA 800 MG	2,0934	1.130,44
278	CPO	30	METFORMINA 500 MG + GLIBENCLAMIDA 5 MG	0,699	20,97
279	CP	5400	METFORMINA 850 MG	0,2668	1.440,72
280	CPO	3960	METFORMINA XR 500 MG	0,2016	798,336
281	CPO	1440	METILFENIDATO, CLORIDRATO 18 MG	4,4906	6.466,46
282	CPO	2880	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG LA	5,2396	15.090,05
283	CPO	2160	METILFENIDATO, CLORIDRATO 30 MG LA	5,502	11.884,32
284	CPO	1440	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG	6,1023	8.787,31
285	CPO	1800	METILFENIDATO, CLORIDRATO 40 MG LA	5,776	10.396,80
286	CPO	1800	METILFENIDATO, CLORIDRATO 54 MG	6,103	10.985,40
287	CP	1440	METOPROLOL 50 MG	0,699	1.006,56
288	CP	360	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	0,4836	174,096



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

289	CPO	3240	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	9,2728	30.043,87
290	CPO	2520	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG	8,2012	20.667,02
291	CP	1080	MIDAZOLAM 15 MG	1,111	1.199,88
292	CP	2160	MIRTAZAPINA 30 MG	2,3657	5.109,91
293	CPO	1440	MIRTAZAPINA 45 MG	6,26	9.014,40
294	CP	360	MODAFINILA 100 MG	2,313	832,68
295	CPO	1080	MODAFINILA 200 MG	4,631	5.001,48
296	FRS	12	MOMETASONA, FUROATO SPRAY NASAL 120 DOSES	50,71	608,52
297	CPO	1440	MONTELUCASTE SÓDICO 5 MG	1,0236	1.473,98
298	FRS	12	MOXIFLOXACINO 5 MG/ML, FRASCO COM 5 ML	22,34	268,08
299	CPO	720	NARATRIPTANO 2,5 MG	1,652	1.189,44
300	CPO	1800	NEBIVOLOL 5 MG	1,344	2.419,20
301	CPO	1080	NIFEDIPINA 20 MG OROS	3,1303	3.380,72
302	CPO	1440	NIFEDIPINA 30 MG OROS	3,8246	5.507,42
303	CPO	720	NIFEDIPINA RETARD 10 MG	0,55	396
304	CPO	1080	NIMESULIDA 100 MG	0,79	853,2
305	CP	360	NIMODIPINO 30 MG	0,9203	331,308
306	CAP	2880	NINTEDANIBE 150 MG	212,6795	612.516,96
307	UN	612	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO ZINCO 200 MG/G, BISNAGA COM 30 G	11,87	7.264,44
308	TBO	36	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G + APLIC	7,36	264,96
309	CPO	360	NITRENDIPINO 10 MG	0,5396	194,256
310	CPS	720	NITRENDIPINO 20 MG	0,9596	690,912
311	CP	2880	NITROFURANTOINA 100 MG	0,1617	465,696
312	FRS	48	NIVOLUMABE 40 MG (4 ML)	2.602,24	124.907,52
313	FRS	36	NIVOLUMABE 100 MG (10 ML)	6.505,60	234.201,60
314	CPO	30	NORFLOXACINO 400 MG	1,0378	31,134
315	CPO	360	NORTRIPTILINA 10 MG	0,347	124,92
316	CPO	360	NORTRIPTILINA 25 MG	0,5	180
317	CPO	1080	NORTRIPTILINA 75 MG	1	1.080,00
318	CP	6840	OLANZAPINA 10 MG	1,2656	8.656,70
319	CPO	1080	OLANZAPINA 2,5 MG	1,1506	1.242,65
320	CPO	3960	OLANZAPINA 5 MG	1,2583	4.982,87
321	CPO	720	OMESARTANA MEDOXONILA 20 MG	0,686	493,92
322	CPO	360	OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG	0,8916	320,976
323	CPO	720	OLMESARTANA 40 MG	0,722	519,84
324	CPR	720	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,9306	670,032
325	FRS	480	OMALIZUMAB 150 MG	1.641,42	787.881,60
326	CPO	30	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG DISPERSÍVEL	1,263	37,89
327	ENV	30	ORNITINA 0,6 G/G, ASPARTATO, ENV COM 5 G	6,193	185,79
328	CP	4320	OXCARBAZEPINA 300 MG	0,8963	3.872,02
329	FRS	36	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO 100 ML	23,41	842,76
330	CP	8640	OXCARBAZEPINA 600 MG	1,5273	13.195,87
331	CPO	30	OXIBUTININA, CLORIDRATO 10 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	1,9423	58,269
332	CP	2520	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5 MG	0,4408	1.110,82
333	CPR	1800	OXICODONA 10 MG	5,7166	10.289,88
334	CPO	5400	OXICODONA 20 MG	10,2558	55.381,32
335	AMP	48	PALIPERIDONA 100 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	1.225,69	58.833,12



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

			LIBERAÇÃO PROLONGADA 1 SERINGA DE 1 ML		
336	AMP	1	PALIPERIDONA 100 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 1 SERINGA DE 1,50 ML	1.225,69	1.225,69
337	CPO	360	PALIPERIDONA 3 MG	8,2242	2.960,71
338	AMP	1	PALIPERIDONA 100 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 1 SERINGA DE 0,75 ML	997,37	997,37
339	CPO	360	PALIPERIDONA 9 MG	25,5246	9.188,86
340	CP	1080	PANTOPRAZOL 20 MG	1,2671	1.368,47
341	CPO	5040	PANTOPRAZOL 40 MG	1,562	7.872,48
342	CPO	720	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI-HIDRATADO 40 MG	5,0264	3.619,01
343	CPO	720	PARACETAMOL 500 MG	0,264	190,08
344	CP	2880	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	0,6788	1.954,94
345	CPO	4200	PAROXETINA 20 MG	1,1653	4.894,26
346	CPO	1440	PAROXETINA 30 MG	2,76	3.974,40
347	CPO	720	PAROXETINA 40 MG	5,734	4.128,48
348	CPO	360	PAZOPANIBE, CLORIDRATO 400 MG	132,0181	47.526,52
349	FR	12	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20 ML DE SOLUÇÃO ORAL - ADULTO	11,57	138,84
350	FRC	12	PICOSSULFATO SÓDICO 7,5 MG/ML 30 ML	4,47	53,64
351	FR	48	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2% COLÍRIO, FRASCO 10 ML	9,99	479,52
352	TB	72	PIMECROLIMO 1% CREME BG 15 G	103,82	7.475,04
353	CPO	1440	PINUS PINASTER EXTRATO SECO 50 MG	1,685	2.426,40
354	CPR	360	PIOGLITAZONA 15 MG	1,4376	517,536
355	CPO	720	PIOGLITAZONA 30 MG	1,9176	1.380,67
356	CPO	360	PIRIDOXINA 500 MG	1,074	386,64
357	CPO	720	POLICARBOFILA CÁLCICA 625 MG	0,6207	446,904
358	TBO	12	POLISSULFATO MUCOPOLISSACARÍDEO GEL 5 MG, BISNAGA COM 40 GRAMAS	15,43	185,16
359	CPO	720	POLIVITAMINICO E POLIMINERIAIS E ASSOCIAÇÕES	0,29	208,8
360	CPR	1800	PRAMIPEXOL 0,125 MG	0,395	711
361	CPO	360	PRAMIPEXOL 0,75 MG	2,257	812,52
362	CPO	1620	PRAMIPEXOL 1 MG	3,1186	5.052,13
363	CPR	1080	PRASUGREL 10 MG	6,0207	6.502,36
364	FRS	12	PREDNISOLONA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	14,02	168,24
365	CPO	5040	PREGABALINA 150 MG	2,3216	11.700,86
366	CPO	15840	PREGABALINA 75 MG	1,3696	21.694,46
367	CPO	360	PRIMIDONA 100 MG	0,374	134,64
368	CPO	540	PROGESTERONA 200 MG	2,37	1.279,80
369	TBO	1	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 30 GRAMAS + APLICADORES	30,94	30,94
370	CPO	7560	PROPAFENONA 300 MG	1,307	9.880,92
371	CP	720	PROPRANOLOL 10 MG	0,0886	63,792
372	CP	10800	PROPATILNITRATO 10 MG	0,3175	3.429,00
373	CPO	1440	PROPRANOLOL 80 MG	0,175	252
374	CPO	14940	QUETIAPINA 100 MG	3,5757	53.420,96
375	CPO	5400	QUETIAPINA 200 MG	7,9128	42.729,12
376	CPO	18360	QUETIAPINA 25 MG	1,72	31.579,20
377	CP	1800	QUETIAPINA XRO 50 MG	1,907	3.432,60
378	CP	540	RAMIPRIL 5 MG	1,145	618,3



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

379	AMP	96	RANIBIZUMABE FRASCO / AMPOLA 0,23 ML	3.090,74	296.711,04
380	CPO	360	RASAGILINA 1 MG	3,789	1.364,04
381	CPS	720	RILMENIDINA 1 MG	1,9146	1.378,51
382	CPO	144	RISEDONATO DE SÓDIO 35 MG	8,0333	1.156,80
383	AMP	24	RISPERIDONA CONSTA 37,5 MG/AMPOLA	786,34	18.872,16
384	AMP	24	RISPERIDONA CONSTA 25 MG/AMPOLA	609,22	14.621,28
385	CPO	3960	RISPERIDONA 1 MG	1,145	4.534,20
386	CP	7020	RISPERIDONA 2 MG	1,145	8.037,90
387	CP	3240	RISPERIDONA 3 MG	1,145	3.709,80
388	FRS	180	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML	21,16	3.808,80
389	FRS	72	RITUXIMABE 500 MG / 50 ML	6.445,55	464.079,51
390	CPO	720	RIVAROXABANA 10 MG	5,64	4.060,80
391	CPS	10000	RIVAROXABANA 15 MG	5,64	56.400,00
392	CPO	14000	RIVAROXABANA 20 MG	5,64	78.960,00
393	CPO	720	RIVASTIGMINA 1,5 MG	3,0731	2.212,63
394	UND	3600	RIVASTIGMINA 18 MG /10 CM2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS - LIBERAÇÃO 9,5 MG / 24 HORAS	6,3101	22.716,36
395	ADS	4000	RIVASTIGMINA 27 MG/15 CM2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS - LIBERAÇÃO 13,5 MG / 24 HORAS	12,4372	49.748,80
396	CPO	1800	RIVASTIGMINA 6 MG	4,084	7.351,20
397	ADS	1440	RIVASTIGMINA 9 MG/5 CM2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS - LIBERAÇÃO 4,6 MG / 24 HORAS	10,7792	15.522,05
398	CPO	360	ROSUVASTATINA 5 MG	0,976	351,36
399	CP	4500	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	0,8606	3.872,70
400	CPO	720	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	1,5106	1.087,63
401	AMP	120	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML ENDOVENOSA	7,2341	868,092
402	UN	1440	SERINGAS PRÉ - PREENCHIDAS DE ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	29,407	42.346,08
403	SER	720	SERINGAS PRÉ-PREENCHIDAS DE ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG SUBCUTÂNEA	43,775	31.518,00
404	CPR	1440	SERTRALINA 25 MG	0,9233	1.329,55
405	CPO	1440	SERTRALINA 100 MG	2,342	3.372,48
406	CPO	2160	SITAGLIPITINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	2,2695	4.902,12
407	CPO	360	SITAGLIPITINA 50 MG + METFORMINA 500 MG	2,431	875,16
408	CPO	1440	SITAGLIPITINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	2,4533	3.532,75
409	CPO	1080	SITAGLIPITINA 100 MG	4,9307	5.325,16
410	CPO	360	SITAGLIPITINA 25 MG	1,2332	443,952
411	CPO	720	SOLIFENACINA 10 MG	4,023	2.896,56
412	CPO	2520	SORAFENIBE 200 MG	89,8683	226.468,12
413	BSG	3204	SORBITOL 714 MG + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G, BISNAGA DE 6,5 MG, SOLUÇÃO RETAL	3,0385	9.735,35
414	CPO	1080	SOTALOL, CLORIDRATO 160 MG	1,3376	1.444,61
415	CPO	720	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 4 MG	3,288	2.367,36
416	TB	5	SULFADIAZINA DE PRATA 1% + NITRATO DE CÉRIO 0,4%, BISNAGA COM 50 GRAMAS	39,73	198,65
417	FRS	60	SULPIRIDA 20 MG/ML, FRASCO COM 30 ML	8,63	517,8
418	CPO	900	SULPIRIDA 200 MG	0,7535	678,15



MUNICÍPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

419	CP	1440	TANSULOSINA 0,4 MG	1,5523	2.235,31
420	CPO	1080	TELMISARTANA 40 MG	0,972	1.049,76
421	CPO	960	TELMISARTANA 80 MG	1,1	1.056,00
422	CPO	1080	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	2,1513	2.323,40
423	CPO	360	TEMOZOLOMIDA 100 MG	324,324	116.756,64
424	CPO	270	TEMOZOLAMIDA 20 MG	64,084	17.302,68
425	CPO	720	TIBOLONA 2,5 MG	1,1676	840,672
426	FR	120	TIMOLOL, MALEATO 0,5% COLÍRIO, FRASCO COM 5 ML	5,51	661,2
427	FR	120	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG	209,62	25.154,40
428	FRS	60	TOCILIZUMABE 200 MG / 10 ML	1.270,66	76.239,60
429	FRS	48	TOCILIZUMABE 20 MG / 4 ML	508,27	24.396,96
430	CPO	1440	TOFACITINIBE 5 MG	72,3888	104.239,87
431	CPS	1080	TOLTERODINA 4 MG	8,6226	9.312,41
432	CPO	10000	TOPIRAMATO 100 MG	1,279	12.790,00
433	CPO	15000	TOPIRAMATO 25 MG	0,316	4.740,00
434	CPO	12300	TOPIRAMATO 50 MG	0,633	7.785,90
435	FRS	12	TOXINA BOTULÍNICA 200 UI	1.860,95	22.331,40
436	CPO	5800	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	1,126	6.530,80
437	CPO	5400	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	2,44	13.176,00
438	CP	4700	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	1,58	7.426,00
439	CPR	1440	TRAZODONA 100 MG	1,0933	1.574,35
440	CPO	2200	TRAZODONA 50 MG	0,5456	1.200,32
441	CDO	1440	TRIMEBUTINA 200 MG	0,9956	1.433,66
442	COM	11520	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	0,8923	10.279,30
443	CPO	360	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	1,333	479,88
444	AMP	36	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML AMPOLA - 4ML	344,24	12.392,64
445	CXA	72	USTEQUINUMABE 45MG / 0,5 ML, CAIXA COM 1 UNIDADE	9.733,86	700.837,92
446	CPO	2090	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG	2,5464	5.321,98
447	CPO	700	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG	3,0067	2.104,69
448	CPO	1400	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG	2,548	3.567,20
449	CPO	360	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	0,833	299,88
450	CPO	2090	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG	1,894	3.958,46
451	CPO	720	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	0,833	599,76
452	CPO	720	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,833	599,76
453	CPO	4000	VALSARTANA 160 MG	0,7653	3.061,20
454	CPO	2000	VALSARTANA 320 MG	0,7653	1.530,60
455	CPO	720	VALSARTANA 80 MG	0,7653	551,016
456	FRC	720	VANCOMICINA 1 GRAMA (ENDOVENOSA)	29,28	21.081,60
457	CPR	2100	VENLAFAXINA, CLORIDRATO XR / OD 37,5 MG	0,5986	1.257,06
458	CPO	10600	VENLAFAXINA, CLORIDRATO XR / OD 75 MG	1,402	14.861,20
459	CPR	2200	VIDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	2,42	5.324,00
460	CPO	5800	VIDAGLIPTINA 50 MG	2,1071	12.221,18
461	CPO	3600	VIDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	2,42	8.712,00
462	CPO	1010	VIDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500 MG	2,42	2.444,20
463	CP	7560	VIGABATRINA 500 MG	3,0975	23.417,10
464	CP	1080	VITAMINA C 500 MG	0,72	777,6
465	CPO	360	VITAMINA D3 10.000 UI	4,385	1.578,60



MUNICIPIO DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS



COMPARTILHAR E AVANÇAR

466	FRS	36	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG SPRAY 120 DOSES	78,47	2.824,92
467	FRS	72	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISKUS 60 DOSES	78,47	5.649,84
468	FRS	12	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500 MCG DISKUS 60 DOSES	127,5	1.530,00
469	CPR	1440	ZIPRAZIDONA 40 MG	5,6087	8.076,53
470	CP	720	ZIPRASIDONA 80 MG	9,3368	6.722,50
471	CP	4700	ZOLPIDEM 10 MG	1,0225	4.805,75
472	CPO	360	ZOLPIDEM CR 6,25 MG	1,07	385,2
473	TB	48	CARBÔMERO 2,0 MG/G + SORBITOL 48,5 MG/G, BISNAGA COM 10 GRAMAS	23,86	1.145,28
474	CPS	360	CASSIA ANGUSTIFOLIA VAHL 240 MG + TAMARINDUS INDICA L 11,70 MG + CASSIA FISTULA L. 11,70 MG + CORIANDRUM SATIVUM L 5,40 MG	2,72	979,2
475	UND	84	CASSIA ANGUSTIFOLIA VAHL 400 MG + TAMARINDUS INDICA L 19,5 MG + CASSIA FISTULA L.19,5 MG + CORIANDRUM SATIVUM L 9,0 MG + GLYCYRRHIZA GLABRA L. 4,00 MG - GELÉIA POTE 250 GRAMAS	68	5.712,00
476	BGA	84	ESCINA 50 MG/G +SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 10 MG/G, BISNAGA COM 30 GRAMAS	11,74	986,16
477	CPR	540	VALSARTANA + HCTZ + ANLODIPINO 160/25/5 MG	1,889	1.020,06
478	FRC	144	ZUCLOPENTIXOL 200 MG	47,82	6.886,08
479	CPO	30	VARFARINA 2,5 MG	0,2371	7,113
480	AMP	2	PROPIONATO DE TESTOSTERONA 30 MG + ISOCAPROATO DE TESTOSTERONA 60 MG + FEMPROPIONATO DE TESTOSTERONA 100 MG + DECANOATO DE TESTOSTERONA 60 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	6,78	13,56
481	CPO	9500	VENLAFAXINA XR / OD 150 MG	1,8446	17.523,70

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.

(**) Os itens em realce não possuem desconto CAP